

**Resolução CN-SESI nº 0130/2023**

**Dispõe sobre valores para atender as despesas de viagens a serviço dos Conselheiros do CN-SESI.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 212ª Reunião Ordinária de 27/11/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** a Resolução *Ad Referendum* SESI/CN nº 0074/2016, de 23 de agosto de 2016 do Conselho Nacional do SESI;

**Considerando** a necessidade de atualização dos valores para atender as despesas de viagens a serviço dos conselheiros deste Conselho;

**Considerando** que as despesas e custos de viagens, em especial de hospedagem e de alimentação, foram sensivelmente majorados nos últimos anos;

**Considerando** que o reajuste visa fortalecer a governança, a equidade e a qualidade do trabalho desenvolvido pelos conselheiros, alinhado aos princípios da transparência e responsabilidade;

**Considerando** que o valor fixado para atender às despesas de viagens a serviço devem garantir a hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

**Considerando** o art. 24, alínea "J", do Regulamento do SESI;

**Considerando** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como o índice de reajuste utilizado;

**Considerando** o Parecer CJUR nº 0045/2023, de 10/11/2023, da Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0162/2016.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0130/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Resolução *Ad Referendum* SESI/CN nº 0074/2016, que terá a seguinte redação:

**Art. 1º** *Os conselheiros do SESI, em deslocamento de suas sedes para outras cidades do país a serviço da entidade, farão jus ao seguinte valor para atender às despesas de viagem no território nacional: R\$ 1.232,42 (um mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) por dia.*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 27 de novembro de 2023.

**Vagner Freitas de Moraes**  
Presidente

